

Segundo Ofício - Ofício: 306 - Registro: 26159

5 mensagens

oficiorepactuacao@lideranca.com.br <oficiorepactuacao@lideranca.com.br>

30 de janeiro de 2023 às
09:50

Para: ana.trupel@lideranca.com.br, contratos@ufcspa.edu.br, elaine@ufcspa.edu.br, gestaocontratos@ufcspa.edu.br

Ofício nº. 306/2023/DC-REPAC

São José, 30 de Janeiro de 2023.

À**UFCSPA - BOMBEIROS****RUA SARMENTO LEITE, - Centro Histórico - PORTO ALEGRE / RS - CEP: 90050170****Assunto:** Pendência de Análise/Liberação de Repactuação - Ano 2023. Ofício nº 306. Extrapolação do prazo do artigo 57, §3º da IN 05/2017. Contrato nº. Cto: 02/2019. Pregão PE 25-2018.

Em foi protocolado nesta Contratante o ofício 1773/2022 o qual tinha por finalidade a liberação de Repactuação do ano 2022. Referido ofício não foi analisado por esta Contratante dentro do prazo imposto pelo artigo 57, §3º da IN 05/2017 do MPOG, razão pela qual esta Contratada protocolou o ofício 247 requerendo informações, celeridade e processamento do pedido.

Ocorre que já se passaram 62 dias do pedido inicial e inexistente posicionamento sobre a análise e liberação dos valores pretendidos, tampouco o último ofício enviado atingiu sua finalidade de celeridade na análise, permanecendo prejudicado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, muito embora esta empresa esteja cumprindo com todas as suas obrigações.

É de conhecimento desta Contratante que as condições efetivas da proposta (recomposição dos preços) encontram amparo principalmente no contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, além de previsto na Constituição Federal/1988, IN 05/2017 do MPOG, Lei 8666/93, Lei 10192/2001, Decreto 2271/1997, conforme cada caso, sendo que **as empresas contratadas tem o direito de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida no ajuste diante de situações específicas que passam a onerar o cumprimento do contrato.**

Assim, não há razão para morosidade na análise e liberação dos valores pleiteados, pois além da Contratada estar amparada pelo ordenamento jurídico quanto ao direito que lhe compete, instruiu seu pedido comprovando a variação dos custos pretendidos, além de estar a disposição no horário comercial (das 08h às 18h) para sanar quaisquer dúvidas provenientes das planilhas/documentos apresentados.

Cabe ressaltar que o Código Civil, norma subsidiária as legislações pertinentes aos contratos administrativos, determina que: "Art. 476. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro", ou seja, referido dispositivo revela uma exceção ao cumprimento do assumido sem que a outra parte conclua sua obrigação no pacto, sendo que no direito administrativo a exceção aplica-se após 90 (noventa) dias de atraso dos pagamentos devidos pela administração, conforme art. 78, inciso XV da Lei 8666/93, e neste caso já se passaram mais de 62 dias.

Em síntese, a Contratada depende da recomposição dos preços para que possa viabilizar o contrato no que se refere ao pagamento de salários, benefícios, tributos, fornecimento de materiais, e demais obrigações, entretanto, quando a Administração deixa de cumprir a sua parte na obrigação, que é a de manter as condições efetivas da proposta, a Contratada fica eximida de cumprir as suas, o que não se espera, considerando-se que as obrigações assumidas estão vinculadas à manutenção da remuneração do contrato.

Não obstante, no caso de atraso dos valores pleiteados, a Contratada reserva-se no direito de cobrar juros e correção monetária nos termos do que determina a Legislação vigente, artigo 397 do Código Civil, aplicado ao Contrato em espécie por força do artigo 54 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, contamos com a compreensão e colaboração das Vossas Senhorias, no sentido de liberar o pedido pendente, bem como realizar o pagamento retroativo das diferenças, de forma imediata, cumprindo assim, com suas obrigações contratuais.

Atenciosamente,

Alex André Santiago

Ana Paula Trupel

Coordenador - Repactuação

Gestor de Repactuação

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

This email was scanned by Bitdefender

Este e-mail e qualquer(qualquer)

documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição

ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Gestao de Contratos [UFCSPA] <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

30 de janeiro de 2023 às 09:58

Para: "Divisão de Contratos [UFCSPA]" <contratos@ufcspa.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Contratos [UFCSPA] <contratos@ufcspa.edu.br>

30 de janeiro de 2023 às 10:14

Para: "oficiorepactuaacao@lideranca.com.br" <oficiorepactuaacao@lideranca.com.br>, Ana Paula Trupel Repactuação <ana.trupel@lideranca.com.br>

Prezada Ana Paula, bom dia.

Em resposta ao seu questionamento, **em breve** será enviado o Termo de Apostilamento (referente à repactuação), e juntamente a disponibilização do Termo Aditivo assinado de prorrogação da vigência contratual.

Vamos então, quando da disponibilização dos supracitados documentos, solicitar a atualização da garantia contratual (vigência da garantia, devido à prorrogação do contrato e valor da garantia, devido à repactuação).

Assim fica mais adequado, já que coincidiram repactuação e prorrogação contratual.

Não se preocupe, está sendo dado andamento.

Atenciosamente,
Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maykon Anselmo Comercial Contratos Publicos

<maykon.anselmo@lideranca.com.br>

Para: UFCSPA/Divisão <contratos@ufcspa.edu.br>

Cc: Carlos Parizotto Comercial Contratos Públicos <carlos.parizotto@lideranca.com.br>

6 de fevereiro de 2023 às
09:01

Prezada Márcia, bom dia!

Encaminhado garantia contratual atualizada.

Dúvidas, estou a disposição.

Atte.

**MAYKON SILVANO ANSELMO**

GESTÃO COMERCIAL - Contratos Públicos

☎ 48 3733 3290 | SKYPE: live:.cid.555b131fe094796a

✉ maykon.anselmo@lideranca.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**06. FUND UNIV FED CIENCIAS DE POA 02 2019 COMPLE + PROR.PDF**

168K

Divisão de Contratos [UFCSPA] <contratos@ufcspa.edu.br>

6 de fevereiro de 2023 às 10:29

Para: Maykon Anselmo Comercial Contratos Publicos <maykon.anselmo@lideranca.com.br>

Cc: Carlos Parizotto Comercial Contratos Públicos <carlos.parizotto@lideranca.com.br>, oficiorepactuacao@lideranca.com.br, Ana Paula Trupel Repactuação <ana.trupel@lideranca.com.br>, Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis <elaine@ufcspa.edu.br>, Michel Oliveira <michelo@ufcspa.edu.br>, Ricardo Mauricio <mauricio@ufcspa.edu.br>, Tiago Pitrez Falcão <tiagof@ufcspa.edu.br>

Prezado Maykon, bom dia.

Confirmando o recebimento. Informo que em breve estarei enviando o Termo de Apostilamento referente à repactuação CCT 2022-2023 e reajuste insumos IPCA, o qual está sendo finalizado as assinaturas.

Assim que enviarmos o Termo de Apostilamento supracitado, será solicitada a atualização do valor da garantia contratual, de acordo com este termo.

Atenciosamente,
Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]